



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0230/2018**

A presente propositura tem como objetivo garantir os direitos legais da pessoa com deficiência. Como colocado na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em seu art. 9º, de maneira bastante enfática, que "A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário".

Infelizmente nem sempre isso ocorre, pois algumas deficiências não são visíveis, como é o caso do Autista ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Vários depoimentos de familiares de autistas mostram que, sem a documentação, é difícil comprovar a condição e receber o atendimento adequado, situação que não ocorre, por exemplo, com um cadeirante ou amputado.

O adolescente Giovanni Giovanutti Faleiro de Freitas Nascimento, de 17 anos, em entrevista ao G1, comenta que tem vontade de ter uma carteira que o identifique como autista, pois assim as pessoas poderão entender o transtorno e ele poderá se comunicar melhor.

A Carteira servirá como prova da condição da pessoa com deficiência perante entidades públicas e privadas, de modo a evitar a imposição de exigências extras e arbitrárias que dificultem à pessoa com deficiência o exercício de seus direitos e o acesso aos serviços essenciais para a sua inclusão social e cidadania.

Pelos motivos acima é que pedimos apoio dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2018, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).